

JB 695 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 21.137.024/0001-67

Demonstrações financeiras em 31/12/2021 e 2020 (Em reais)			Demonstração do Resultado					Demonstração do Fluxo de Caixa																										
Ativo	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020																								
Circulante																																		
Caixa e equivalentes de caixa (3)	4.128.129	2.931.615	Receita Operacional Líquida	15.093.137	13.792.445	Das atividades operacionais			12.479.626	11.646.302																								
Contas a receber (4)	-	1.218.111	Despesas Operacionais (11)	(832.187)	(824.206)	Resultado Líquido do Exercício																												
Impostos a recuperar	11	11	Despesas Administrativas	(829.580)	(822.864)	Ajuste para reconciliar o prejuízo líquido do exercício ao caixa gerado pelas atividades operacionais																												
Adiantamentos a terceiros (5)	25.662	25.662	Impostos e Taxas	(2.607)	(1.342)	Depreciação acumulada			690.765	690.765																								
Total do Ativo Circulante	4.153.802	4.175.399	Resultado Financeiro (12)	64.821	153.454	Contas a receber			1.218.111	(50.398)																								
Não circulante			Resultado Antes do IR e CSLL (13)	14.325.771	13.121.693	Ajuste dos exercícios anteriores			9.014	(10.000)																								
Créditos com Terceiros (6)	580.475	580.475	Imposto de Renda e Contribuição Social	(1.846.145)	(1.475.391)	Fornecedor de materiais/serviços			198.998	(132.654)																								
Propriedades para Investimento (7)	92.665.877	93.356.642	Resultado Líquido do Exercício	12.479.626	11.646.302	Obrigações Tributárias			1.426.124	(193.052)																								
Total do Ativo	97.400.154	98.112.515				Caixa Líquido das Atividades Operacionais																												
Passivo						Das atividades de financiamento																												
Circulante			Saldos acumulados em 31/12/2020	82.000.000	11.328.769	Devolução de Capital			(1.000.000)	(2.000.000)																								
Fornecedores de Materiais / Serviços (8)	9.014	-	Integralização de capital			Dividendos Pagos			(12.400.000)	(9.000.000)																								
Obrigações Tributárias e Sociais (9)	691.549	492.551	Redução de capital (1.000.000)			Caixa Líquido consumido nas Atividades de financiamento			(13.400.000)	(11.000.000)																								
Total do Passivo Circulante	700.563	492.551	Lucro líquido do exercício			Propriedades para Investimento																												
Patrimônio líquido (10)			Destinações:			Caixa Líquido consumido nas Atividades de investimento																												
Capital social	81.000.000	82.000.000	Dividendos			(Redução)/Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa			1.196.514	1.144.015																								
Reserva de Capital	11.328.769	11.328.769	Reserva Legal	623.981	(623.981)	Caixa e equivalentes de caixa no início do período			2.931.615	1.787.601																								
Reserva de Lucros	4.370.821	4.291.195	Saldos acumulados em 31/12/2021	81.000.000	11.328.769	Caixa e equivalentes de caixa no final do período			4.128.129	2.931.615																								
Total do Passivo	97.400.154	98.112.515				Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa			1.196.514	1.144.015																								
Notas Explicativas. 1 Informações gerais. A JB 695 Empreendimentos Imobiliários S.A. foi constituída em 12 de setembro de 2014 inicialmente sob a razão social de Incasa Consultoria Imobiliária Ltda e tem como atividade principal a exploração a Locação de Imóveis Próprios. A Companhia é composta pelos acionistas Personale Participações Ltda (30,25%), Selmo Nissebaum (19,75%) e Cardeiros Imobiliária e participações Ltda (50%). 2 Resumo das principais políticas contábeis. As demonstrações financeiras foram e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades de incorporação imobiliária no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos e as orientações e interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. 2.1 Base de preparação. As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com o CPC PME's (R1). Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. A demonstração do resultado abrangente não está sendo apresentada, pois não há valores a serem apresentados sobre esse conceito, ou seja, o resultado do período é igual ao resultado abrangente total. 2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação. Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em "reais", que é a moeda funcional da Companhia. 2.3 Caixa e equivalentes de caixa. Em conformidade com o CPC, a Companhia considera como equivalente de caixa as aplicações financeiras de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa. 2.4 Adiantamento a terceiros. O valor em créditos com terceiros é referente a sinais pagos à Subempresários cujas notas fiscais serão emitidas a medida que o serviço for executado conforme escopo de cada contrato. 2.5 Contas a receber. Representados pelo aluguel a receber do Locatário Globo Comunicação e Participações S/A. Não foram identificados valores a receber passíveis de constituição de provisão para perdas em 31 de dezembro de 2021. 2.6 Propriedades para investimento. A propriedade para investimento é representada pelo Empreendimento Imobiliário comercial desenvolvido no imóvel localizado na Rua Jardim Botânico, nº 695, bairro Jardim Botânico, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantido para auferir rendimento de aluguel e/ou para valorização do capital. Propriedades para investimento são inicialmente mensuradas ao custo, incluindo custos da transação. O valor contábil inclui o custo de reposição de parte de uma propriedade para investimento existente à época em que o custo for incorrido se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos, excluindo os custos do serviço diário da propriedade para investimento. Após a entrada em atividade das propriedades é apurada e reconhecida no resultado do exercício a depreciação sobre os mesmos, baseada nas suas vidas úteis econômicas. As propriedades para investimento em construção são reconhecidas pelo custo de construção até o momento em que entrem em operação ou quando a Companhia consiga mensurar com confiabilidade o valor justo do ativo. Propriedades para investimento são baixadas quando vendidas ou quando a propriedade para investimento deixa de ser permanentemente utilizada e não se espera nenhum benefício econômico futuro da sua venda. A diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo é reconhecida na demonstração do resultado no período da baixa. Transferências são feitas para a conta de propriedade para investimento, ou desta conta, apenas quando houver uma mudança no seu uso. 2.7 Fornecedores. Os fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Essas obrigações a pagar são classificadas como passivo circulante se o pagamento é devido no prazo de um ano ou menos; caso contrário, são apresentadas como passivo não circulante. 2.8 Imposto de renda e contribuição social. O imposto de renda, quando aplicável, é reconhecido na demonstração do resultado. O encargo de imposto de renda corrente é calculado com base nas leis tributárias promulgadas e vigentes, na data base das demonstrações financeiras. A Companhia apresentou lucro contábil e fiscal na data base das demonstrações financeiras e está sob o regime de lucro presumido. As alíquotas atuais são de 15% de imposto de renda sobre a base de cálculo, e adicional de 10% sobre a mesma base, limitada a																																		
3. Caixa e equivalentes de caixa. A composição dos saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa compreende:																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Caixa</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Banco Bradesco Conta Movimento</td> <td>2,00</td> <td>2,00</td> </tr> <tr> <td>Banco Itaú Conta Movimento</td> <td>-</td> <td>6,30</td> </tr> <tr> <td>Banco Bradesco Aplicação Financeira</td> <td>1.637.565,98</td> <td>668.594,17</td> </tr> <tr> <td>Órama Inflação IPCA FIRF LP</td> <td>2.490.561,49</td> <td>2.263.012,78</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>4.128.129,47</td> <td>2.931.615,25</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	Caixa	-	-	Banco Bradesco Conta Movimento	2,00	2,00	Banco Itaú Conta Movimento	-	6,30	Banco Bradesco Aplicação Financeira	1.637.565,98	668.594,17	Órama Inflação IPCA FIRF LP	2.490.561,49	2.263.012,78	Total	4.128.129,47	2.931.615,25			
Descrição	2021	2020																																
Caixa	-	-																																
Banco Bradesco Conta Movimento	2,00	2,00																																
Banco Itaú Conta Movimento	-	6,30																																
Banco Bradesco Aplicação Financeira	1.637.565,98	668.594,17																																
Órama Inflação IPCA FIRF LP	2.490.561,49	2.263.012,78																																
Total	4.128.129,47	2.931.615,25																																
4. Contas a receber. A composição dos saldos das contas a receber compreende:																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aluguéis a Receber - Globo Comunicação e Part. S/A</td> <td>-</td> <td>1.218.110,88</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>-</td> <td>1.218.110,88</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	Aluguéis a Receber - Globo Comunicação e Part. S/A	-	1.218.110,88	Total	-	1.218.110,88															
Descrição	2021	2020																																
Aluguéis a Receber - Globo Comunicação e Part. S/A	-	1.218.110,88																																
Total	-	1.218.110,88																																
5. Adiantamento a terceiros																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Manutenção Elevadores Otis</td> <td>25.661,77</td> <td>25.661,77</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>25.661,77</td> <td>25.661,77</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	Manutenção Elevadores Otis	25.661,77	25.661,77	Total	25.661,77	25.661,77															
Descrição	2021	2020																																
Manutenção Elevadores Otis	25.661,77	25.661,77																																
Total	25.661,77	25.661,77																																
O saldo mantido em adiantamento com a empresa Elevadores Otis será reembolsado pelos inquilinos no próximo exercício. 6. Créditos com terceiros. A composição dos créditos com terceiros compreende:																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PMRJ – ITBI 2016 – 5 Unidades Jardim Botânico</td> <td>580.474,60</td> <td>580.474,60</td> </tr> <tr> <td>Deposito Recursal - Inclusão Predial</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>580.474,60</td> <td>580.474,60</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	PMRJ – ITBI 2016 – 5 Unidades Jardim Botânico	580.474,60	580.474,60	Deposito Recursal - Inclusão Predial	-	-	Total	580.474,60	580.474,60												
Descrição	2021	2020																																
PMRJ – ITBI 2016 – 5 Unidades Jardim Botânico	580.474,60	580.474,60																																
Deposito Recursal - Inclusão Predial	-	-																																
Total	580.474,60	580.474,60																																
Refere-se ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis exigido pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para registro junto ao cartório da Escritura Pública de Direito Real de Superfície. A Companhia registrou em conta de Ativo não Circulante de longo prazo uma vez que há possibilidade de restituição por parte da Prefeitura da parcela não amortizada em caso de cancelamento do Direito Real de Superfície. A amortização se dá pelo prazo de duração do direito estipulado na escritura. 7. Propriedades para investimento																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Predio Jardim Botânico - Terreno</td> <td>53.328.768,95</td> <td>53.328.768,95</td> </tr> <tr> <td>Predio Jardim Botânico - Construção</td> <td>41.445.877,68</td> <td>41.445.877,68</td> </tr> <tr> <td>Depreciação Acumulada - Construção</td> <td>(2.108.769,28)</td> <td>(1.418.004,64)</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>92.665.877,35</td> <td>93.356.641,99</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	Predio Jardim Botânico - Terreno	53.328.768,95	53.328.768,95	Predio Jardim Botânico - Construção	41.445.877,68	41.445.877,68	Depreciação Acumulada - Construção	(2.108.769,28)	(1.418.004,64)	Total	92.665.877,35	93.356.641,99									
Descrição	2021	2020																																
Predio Jardim Botânico - Terreno	53.328.768,95	53.328.768,95																																
Predio Jardim Botânico - Construção	41.445.877,68	41.445.877,68																																
Depreciação Acumulada - Construção	(2.108.769,28)	(1.418.004,64)																																
Total	92.665.877,35	93.356.641,99																																
Refere-se a incorporação do terreno na Rua Jardim Botânico, nº 695 e sua edificação. Até meados de 2018 vigorava o Direito Real de Superfície sobre o imóvel. Com a extinção do DRS e consequente incorporação do imóvel na companhia por parte do acionista Globo Comunicação e Participações S/A, houve reclassificação dos saldos do intangível para propriedades para investimento. A vida útil do imóvel definida em Laudo é de 60 anos, base para depreciação contábil.																																		
8. Fornecedores de bens e serviços																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fornecedores</td> <td>9.014,28</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>9.014,28</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	Fornecedores	9.014,28	-	Total	9.014,28	-															
Descrição	2021	2020																																
Fornecedores	9.014,28	-																																
Total	9.014,28	-																																
9. Obrigações tributárias e sociais. A composição dos saldos das obrigações tributárias e sociais compreende:																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IRRF sobre Serviços Prestados de Terceiros</td> <td>50,02</td> <td>37,50</td> </tr> <tr> <td>Outros Tributos Retidos de Terceiros</td> <td>155,04</td> <td>116,25</td> </tr> <tr> <td>INSS Retido de Terceiros</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>ISS Retido de Terceiros</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>IRPJ / CSLL a Pagar</td> <td>592.231,86</td> <td>403.475,33</td> </tr> <tr> <td>PIS / Cofins a Pagar</td> <td>99.112,59</td> <td>88.922,09</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>691.549,51</td> <td>492.551,17</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	IRRF sobre Serviços Prestados de Terceiros	50,02	37,50	Outros Tributos Retidos de Terceiros	155,04	116,25	INSS Retido de Terceiros	-	-	ISS Retido de Terceiros	-	-	IRPJ / CSLL a Pagar	592.231,86	403.475,33	PIS / Cofins a Pagar	99.112,59	88.922,09	Total	691.549,51	492.551,17
Descrição	2021	2020																																
IRRF sobre Serviços Prestados de Terceiros	50,02	37,50																																
Outros Tributos Retidos de Terceiros	155,04	116,25																																
INSS Retido de Terceiros	-	-																																
ISS Retido de Terceiros	-	-																																
IRPJ / CSLL a Pagar	592.231,86	403.475,33																																
PIS / Cofins a Pagar	99.112,59	88.922,09																																
Total	691.549,51	492.551,17																																
10. Patrimônio líquido. Capital social. Em 31 de dezembro de 2021, o capital social da Companhia é de R\$ 81.000.000,00, representado por 84.000.000 ações ordinárias subscritas e totalmente integralizadas. O montante de Capital da Companhia está dividido da seguinte forma:																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Acionistas em 2021</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Personale Participações Ltda</td> <td>24.502.500,00</td> <td>30,25</td> </tr> <tr> <td>Selmo Nissebaum</td> <td>15.997.500,00</td> <td>19,75</td> </tr> <tr> <td>Cardeiros Imob. Participações e Serviços Ltda</td> <td>40.500.000,00</td> <td>50,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>81.000.000,00</td> <td>100,00</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	Acionistas em 2021			Personale Participações Ltda	24.502.500,00	30,25	Selmo Nissebaum	15.997.500,00	19,75	Cardeiros Imob. Participações e Serviços Ltda	40.500.000,00	50,00	Total	81.000.000,00	100,00						
Descrição	2021	2020																																
Acionistas em 2021																																		
Personale Participações Ltda	24.502.500,00	30,25																																
Selmo Nissebaum	15.997.500,00	19,75																																
Cardeiros Imob. Participações e Serviços Ltda	40.500.000,00	50,00																																
Total	81.000.000,00	100,00																																
Conforme AGE protocolada realizada em 18 de janeiro de 2021 e arquivada em 18 de Maio de 2021, houve a seguinte redução de capital de Capital a seguir demonstrada:																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Redução de Capital</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Personale Participações Ltda</td> <td>302,500</td> <td>302,500</td> </tr> <tr> <td>Selmo Nissebaum</td> <td>197,500</td> <td>197,500</td> </tr> <tr> <td>Cardeiros Imob. Participações e Serviços Ltda</td> <td>500,000</td> <td>500,000</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>1.000,000</td> <td>1.000,000</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	Redução de Capital	-	-	Personale Participações Ltda	302,500	302,500	Selmo Nissebaum	197,500	197,500	Cardeiros Imob. Participações e Serviços Ltda	500,000	500,000	Total	1.000,000	1.000,000						
Descrição	2021	2020																																
Redução de Capital	-	-																																
Personale Participações Ltda	302,500	302,500																																
Selmo Nissebaum	197,500	197,500																																
Cardeiros Imob. Participações e Serviços Ltda	500,000	500,000																																
Total	1.000,000	1.000,000																																
Reserva de Capital. A composição dos saldos de Reserva de Capital compreende:																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Reserva de Capital</td> <td>11.328.768,95</td> <td>11.328.768,95</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>11.328.768,95</td> <td>11.328.768,95</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	Reserva de Capital	11.328.768,95	11.328.768,95	Total	11.328.768,95	11.328.768,95															
Descrição	2021	2020																																
Reserva de Capital	11.328.768,95	11.328.768,95																																
Total	11.328.768,95	11.328.768,95																																
A reserva de ágio tem origem na incorporação do imóvel na Rua Jardim Botânico, nº 695 pela integralização de parte das ações da acionista Globo Comunicação e Participações S/A no exercício de 2018. A diferença refere-se à avaliação de mercado obtida a partir do Laudo de Avaliação encomendado para esse fim pela supracitada. Reserva Legal. Conforme previsto no estatuto social, do lucro líquido apurado no exercício foi deduzida a parcela de 5% para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. Dividendos. Conforme previsto no estatuto social, os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 95% do lucro líquido do exercício auferido, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. 11. Despesas Operacionais. Despesas administrativas. A composição das despesas administrativas compreende:																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Advogados</td> <td>33.704,86</td> <td>10.000</td> </tr> <tr> <td>Outros Prestadores de Serviços PJ</td> <td>105.928,41</td> <td>121.560,89</td> </tr> <tr> <td>Outras Receitas/Despesas Administrativas</td> <td>(818,34)</td> <td>539</td> </tr> <tr> <td>Despesas de Depreciação</td> <td>690.764,64</td> <td>690.764,64</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>829.579,57</td> <td>822.864,53</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	Advogados	33.704,86	10.000	Outros Prestadores de Serviços PJ	105.928,41	121.560,89	Outras Receitas/Despesas Administrativas	(818,34)	539	Despesas de Depreciação	690.764,64	690.764,64	Total	829.579,57	822.864,53						
Descrição	2021	2020																																
Advogados	33.704,86	10.000																																
Outros Prestadores de Serviços PJ	105.928,41	121.560,89																																
Outras Receitas/Despesas Administrativas	(818,34)	539																																
Despesas de Depreciação	690.764,64	690.764,64																																
Total	829.579,57	822.864,53																																
Impostos e taxas. A composição das despesas com impostos e taxas compreende:																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IPTU</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>IOF</td> <td>39,23</td> <td>109,79</td> </tr> <tr> <td>Demais impostos</td> <td>2.568,00</td> <td>1231,94</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>2.607,23</td> <td>1.341,73</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	IPTU	-	-	IOF	39,23	109,79	Demais impostos	2.568,00	1231,94	Total	2.607,23	1.341,73									
Descrição	2021	2020																																
IPTU	-	-																																
IOF	39,23	109,79																																
Demais impostos	2.568,00	1231,94																																
Total	2.607,23	1.341,73																																
12. Resultado financeiro. A composição do resultado financeiro compreende:																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Despesas Financeiras</td> <td>(76.387,32)</td> <td>(3.587,01)</td> </tr> <tr> <td>Receitas Financeiras</td> <td>141.208,47</td> <td>157.041,41</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>64.821,15</td> <td>153.454,40</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	Despesas Financeiras	(76.387,32)	(3.587,01)	Receitas Financeiras	141.208,47	157.041,41	Total	64.821,15	153.454,40												
Descrição	2021	2020																																
Despesas Financeiras	(76.387,32)	(3.587,01)																																
Receitas Financeiras	141.208,47	157.041,41																																
Total	64.821,15	153.454,40																																
13. Provisões de Impostos. Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social calculada pela aplicação das alíquotas fiscais é demonstrada a seguir:																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2021</th> <th>2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Provisão para Contribuição Social</td> <td>495.038,37</td> <td>396.364,59</td> </tr> <tr> <td>Provisão para Imposto de Renda</td> <td>1.351.106,55</td> <td>1.079.026,13</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>1.846.144,92</td> <td>1.475.390,72</td> </tr> </tbody> </table>											Descrição	2021	2020	Provisão para Contribuição Social	495.038,37	396.364,59	Provisão para Imposto de Renda	1.351.106,55	1.079.026,13	Total	1.846.144,92	1.475.390,72												
Descrição	2021	2020																																
Provisão para Contribuição Social	495.038,37	396.364,59																																
Provisão para Imposto de Renda	1.351.106,55	1.079.026,13																																
Total	1.846.144,92	1.475.390,72																																
14. Outras informações. a) A Companhia não é parte integrante de qualquer processo nas áreas cível, trabalhista ou tributária; e b) A Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos, incluindo operações de hedge, na data de emissão das demonstrações financeiras.																																		
Cláudio de Faria Pereira Balli - Diretor					André Luiz Cardoso Lima - Contador, CRC/RJ 094134/O-7																													

Revizia Gestão e Análise de Dados e Serviços S.A.

CNPJ/ME nº 35.975.335/0001-00 - NIRE 35235804389

Alteração Contratual e Transformação do Tipo Jurídico em Sociedade Anônima

Por este instrumento particular e na melhor forma e direito: **Ricardo Kazumi Ashikawa**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1976 na cidade de São Paulo/SP, programador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.066.863-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 268.011.708-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 34º Andar, Conj. 3402, Sala 2, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020; único sócio da **Revizia Gestão e Análise de Dados e Serviços Ltda.** ("Sociedade"), sociedade limitada unipessoal, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.975.335/0001-00, com sede na Alameda Tocantins, nº 125, 34º Andar, Conj. 3402, Sala 2, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020, conforme Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob nº 35235804389 em 13/01/2020, resolve proceder a esta alteração contratual e transformação do tipo jurídico da Sociedade, conforme cláusulas a seguir: **1. Da Transformação do Tipo Jurídico:** 1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o único sócio **Ricardo Kazumi Ashikawa**, acima qualificado, transforma o tipo jurídico da Sociedade, conforme previsto no artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, passando esta de sociedade limitada para sociedade anônima, alterando a denominação social para **Revizia Gestão e Análise de Dados e Serviços S.A.** ("Companhia"), sendo mantidos inalterados o objeto social e a sede da Sociedade. 1.2. Em face da transformação do tipo jurídico, fica também aprovada a conversão da totalidade das quotas que constitui o capital social em ações, que atualmente perfaz o montante de R\$ 3.905.000,00 (três milhões, novecentos e cinco mil) reais, representado por 3.905.000 (três milhões, novecentos e cinco mil) ações, sendo 1.952.500 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentas) ações ordinárias e 1.952.500 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. As ações serão assim distribuídas entre os acionistas, conforme boletins de subscrição que integram o Anexo I deste instrumento. 1.3. Neste mesmo ato, o único sócio cede e transfere, por venda, conforme transação apartada, a quantidade de 1 (uma) de suas quotas, para a acionista **Helica Terumi Nakano Ashikawa**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1981 na cidade de Salesópolis/SP, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.523.951-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 433.707.158-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 34º Andar, Conj. 3402, Sala 2, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020, conforme boletins de subscrição que integram o Anexo I deste instrumento. **2. Da Aprovação do Estatuto Social:** 2.1. Em decorrência dos itens acima, o projeto do Estatuto Social passa a vigorar, a partir da presente data, na forma do Anexo II da presente ata. **3. Eleição dos Membros da Diretoria:** 3.1. Neste ato, é aceita a renúncia do Sr. **Ricardo Kazumi Ashikawa**, já qualificado, do seu respectivo cargo de Sócio Administrador da Sociedade, conforme termo de renúncia apresentado na presente data que fica arquivado na sede da Sociedade, o qual dá e recebe a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação por todo e qualquer tipo de haver a que faria jus, nada mais podendo reclamar ou exigir da Sociedade, nem esta daquele, seja a que título for ou sob qualquer pretexto. 3.2. Ato contínuo, os acionistas elegeram para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, empossados em seus cargos nesta data e mediante a assinatura os Termos de Posse que ficam registrados no livro societário da Companhia, os Srs.: **1. Ricardo Kazumi Ashikawa**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1976 na cidade de São Paulo/SP, programador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.066.863-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 268.011.708-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 34º Andar, Conj. 3402, Sala 2, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020, para o cargo de Diretor Presidente; **2. Helica Terumi Nakano Ashikawa**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1981 na cidade de Salesópolis/SP, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.523.951-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 433.707.158-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 34º Andar, Conj. 3402, Sala 2, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020, para o cargo de Diretor sem Designação Específica; Os membros da Diretoria ora eleitos aceitam sua nomeação e declaram ter pleno conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e consequentemente, declarando não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedidos de exercer as funções de Diretor por força de lei especial, não, estar condenados ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peida ou suborno, concussão, peculato ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme Termos de Posse registrados no livro societário da Companhia. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas mencionadas abaixo. São Paulo, 15 de dezembro de 2021. **Ricardo Kazumi Ashikawa; Helica Terumi Nakano Ashikawa. Visto do Advogado.** Juliana Matsumoto de Freitas Silva - OAB/SP nº 322.461. **Revizia Gestão e Análise de Dados e Serviços S.A. CNPJ/ME nº 35.975.335/0001-00 - em transformação - Anexo I - Boletim de Subscrição nº 01.** Boletim de Subscrição referente a 99,999974% do capital social de **Revizia Gestão e Análise de Dados e Serviços S.A.**, em razão da conversão das quotas do capital social anteriormente subscritas e totalmente integralizadas, em ações, conforme Alteração Contratual e Transformação do Tipo Jurídico em Sociedade Anônima de 15 de dezembro de 2021. **Subscritor(a): Ricardo Kazumi Ashikawa - CPF: 268.011.708-56 - Endereço:** Residente e domiciliado na cidade de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 34º andar, conj. 3402, sala 2, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020 - **Espécie de Ações:** Ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal. - **Ações Subscritas:** 1.952.500 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentas) ações ordinárias e 1.952.499 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove) ações preferenciais. - **Forma de Integralização:** R\$ 1,00 (um real) cada ação - **Percentual no Capital Social:** 99,999974%. - **Integralização:** R\$ 3.904.999 (três milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove) reais. - **Forma de Integralização:** Conversão de quotas do capital em ações. São Paulo, 15 de dezembro de 2021. **Mesa: Ricardo Kazumi Ashikawa - Presidente; Helica Terumi Nakano Ashikawa - Secretária. Subscritor: Ricardo Kazumi Ashikawa - Acionista. Revizia Gestão e Análise de Dados e Serviços S.A. - CNPJ/ME nº 35.975.335/0001-00 - em transformação. Anexo I - Boletim de Subscrição nº 02.** Boletim de Subscrição referente a 0,000026% do capital social de **Revizia Gestão e Análise de Dados e Serviços S.A.**, em razão da conversão das quotas do capital social, anteriormente subscritas e totalmente integralizadas, em ações, conforme Alteração Contratual e Transformação do Tipo Jurídico em Sociedade Anônima de 15 de dezembro de 2021. **Subscritor(a): Helica Terumi Nakano Ashikawa - CPF: 433.707.158-05 - Endereço:** Residente e domiciliado na cidade de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 34º andar, conj. 3402, sala 2, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020 - **Espécie de Ações:** Ações preferenciais nominativas e sem valor nominal. - **Ações Subscritas:** 1 (uma) ação preferencial - **Preço de emissão:** R\$ 1,00 (um real) cada ação - **Percentual no Capital Social:** 0,000026%. - **Integralização:** R\$ 1,00 (um real) - **Forma de integralização:** Conversão de quotas do capital em ações. São Paulo, 15 de dezembro de 2021. **Mesa: Ricardo Kazumi Ashikawa - Presidente; Helica Terumi Nakano Ashikawa - Secretária. Subscritor: Helica Terumi Nakano Ashikawa - Acionista. Revizia Gestão e Análise de Dados e Serviços S.A. - CNPJ/ME nº 35.975.335/0001-00 - em transformação. Anexo II - Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A Revizia Gestão e Análise de Dados e Serviços S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que reger-se-á por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro Alameda Tocantins, nº 125, 34º andar, conj. 3402, sala 2, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** O objeto social da Companhia é: (a) captação, busca, tratamento, análise de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (b) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (c) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (d) consultoria em tecnologia da informação; (e) consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (f) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (g) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (h) outras sociedades de participação, exceto holdings; (i) outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; (j) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (k) gestão de ativos intangíveis não financeiros; (l) atividades de cobrança e informações cadastrais; (m) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e (n) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital Social: Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.905.000,00 (três milhões, novecentos e cinco mil) reais, representado por 3.905.000 (três milhões, novecentos e cinco mil) ações, sendo 1.952.500 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentas) ações ordinárias e 1.952.500 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo 2º.** As ações preferenciais não terão direito a voto e terão direito de participar do dividendo a ser distribuído, correspondente a, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. **Parágrafo 3º.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano até 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** A convocação de qualquer Assembleia Geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita pelo Diretor Presidente, na forma da lei e por meio de carta registrada aos acionistas, que presidirá e designará quem deva secretariar os respectivos trabalhos, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei de Sociedade por Ações. **Parágrafo 4º.** O acionista deverá comparecer à Assembleia Geral munido de seu documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, com o instrumento de mandato específico para tal finalidade, quando for o caso, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, podendo assim, participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentar tais documentos previamente. **Parágrafo 5º.** As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e deverão ser obrigatoriamente publicadas nas hipóteses previstas na Lei de Sociedade por Ações, com omissão das assinaturas. **Artigo 7º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por indicação

dos Acionistas detentores da maioria das ações de emissão da Companhia presentes à Assembleia Geral, e secretariadas por alguém de livre escolha do Presidente da assembleia ou reunião. **Artigo 8º.** Além das matérias sujeitas à Assembleia Geral nos termos da lei, caberá à Assembleia Geral, por maioria, deliberar, mediante proposta da Diretoria ou mediante solicitação de qualquer acionista, sobre: **I.** Autorização para contratação de empréstimo de qualquer natureza (leasing, abertura de crédito, desconto e antecipação bancária e outros), em bancos e em outras instituições financeiras, excetuadas as operações de descontos de duplicatas; **II.** Autorização para prestação de garantias de qualquer natureza a terceiros, tais como aval, fiança, caução e outras, inclusive no caso de desconto de duplicatas; **III.** Autorização para uso da denominação social em negócios estranhos à Companhia; **IV.** Eleição dos membros da Diretoria. **Parágrafo Único:** As seguintes matérias, também sujeitas à deliberação do Conselho de Administração, dependerão do voto afirmativo de acionistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia: **I.** aumento ou redução do capital sem justificativa, ou seja, sem previsão no *Business Plan*; **II.** realização, pela Companhia, de negócios de qualquer natureza com seus acionistas diretos ou indiretos, que ultrapassem o montante de 0,01 (um centésimo de um por cento) do seu patrimônio líquido; **III.** criação pela Companhia de novas classes de ações, ou aumento das existentes, ou de outros direitos, títulos e valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, salvo se já previstos ou autorizados pelo Estatuto Social; **IV.** autorização para emissão de qualquer título ou valor mobiliário autorizado pela legislação, emissão de debêntures conversíveis em ação e debêntures simples, não conversíveis em ações, com ou sem garantia real; **V.** reforma do Estatuto Social da Companhia; **VI.** alteração dos direitos das classes de ações existentes de emissão da Companhia; **VII.** deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia; **VIII.** aquisição ou alienação de ativos pela Companhia em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou em qualquer valor quando o valor de aquisição for diferente do constante do orçamento/*Business Plan* aprovado em Assembleia Geral; **IX.** alienação de ativos da Companhia em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando não relacionados ao cumprimento ordinário de suas atividades e objetivos sociais; **X.** operações que levem o endividamento líquido consolidado (dívida financeira menos caixa e aplicações financeiras) da Companhia a montante superior a 50% (cinquenta por cento) do EBITDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) consolidado da Companhia no ano anterior; **XI.** definição do plano estratégico e das diretrizes gerais da Companhia e aprovação do *Business Plan*; **XII.** eleição do presidente do Conselho de Administração, se e quando existente; **XIII.** definição da política de recursos humanos e de distribuição de dividendos, quando em percentuais diferentes do dividendo mínimo estabelecido no Estatuto; **XIV.** contratação de auditores independentes; e **XV.** alienação ou transferência das quotas ou ações preferenciais ou de classes especiais que garantam a indicação de membros do conselho de administração ou diretoria, definidas em qualquer sociedade da Companhia. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 9º.** A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Seção I - Conselho de Administração: Artigo 10º.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, sendo um deles o seu presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, devendo sua remuneração global ser deliberada em Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, que será lavrado no livro de reuniões do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º.** Em suas ausências ou impedimentos temporários o Presidente do Conselho de Administração será substituído por um Conselheiro por ele indicado. **Artigo 11º.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer dos Conselheiros no caso de ausência, impedimento ou vacância do Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio escrito que permita a comprovação do recebimento, devendo mencionar o local, data e horário da reunião e a respectiva ordem do dia. **Parágrafo 2º.** Cada Conselheiro terá um voto nas reuniões do Conselho de Administração, e as deliberações serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, no caso de empate de votos, decidir sobre a deliberação ora votada. **Parágrafo 3º.** Das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração ou por qualquer dos Conselheiros no caso de ausência, o Conselho de Administração, além dos poderes e atribuições que a lei lhe confere, deliberar sobre as matérias abaixo e, quando for o caso, manifestar-se previamente às deliberações privadas da Assembleia Geral: **I.** Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, atendendo, no que for possível, às sugestões da Diretoria; **II.** Fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **III.** Distribuir entre os Conselheiros a remuneração global fixada pela Assembleia Geral para cada exercício; **IV.** Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; **V.** Deliberar o levantamento de balanços periódicos e determinar dividendos a serem distribuídos e lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; **VI.** Sugerir à Assembleia Geral a indicação e destituição de auditores externos; **VII.** Exercer as atribuições que a Lei e o presente estatuto lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Companhia; **VIII.** Deliberar sobre o exercício do direito de voto da Companhia em qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação acionária; **IX.** Deliberar sobre a prática de atos gratuitos, prestação de qualquer garantia ou aval em dívidas de terceiros ou sobre a renúncia a direitos ou assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros. **Artigo 13º.** Sem prejuízo das matérias mencionadas nas alíneas anteriores, o Conselho de Administração exercerá outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto. **Parágrafo Único:** Os membros do conselho de administração poderão fazer jus a uma remuneração pela presença em cada reunião, a ser fixada pela Assembleia Geral. **Seção II - Diretoria: Artigo 14º.** A Diretoria da Companhia será composta por até 02 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, podendo ser destituídos de seus cargos a qualquer tempo, por justificativa, pelos acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social de Companhia, observados eventuais impedimentos ou conflitos de interesses. **Parágrafo 1º.** Os membros da Diretoria serão investidos de seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e deverão permanecer investidos em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º.** Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de qualquer dos Diretores, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância do cargo, para eleger novo Diretor para completar o mandato do substituído. **Artigo 15º.** A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá fixar uma verba global para os Diretores, que deverá deliberar a respeito de sua distribuição entre a Diretoria. **Artigo 16º.** A Companhia é representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador, devidamente constituído por 2 (dois) diretores, em conjunto; (iii) por 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos por 2 (dois) diretores, em conjunto, a quem compete assinar todos os papéis e documentos, de qualquer natureza, que obriguem a Companhia, cabendo-lhes, ainda, outorgar mandatos com poderes gerais ou especiais, fixando nos respectivos instrumentos o prazo de cada mandato. **Parágrafo Único:** A prática dos atos que dependam de prévia autorização da Assembleia Geral da Companhia nos termos do disposto neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas ou em lei, por qualquer dos Diretores, sem a referida aprovação, não obrigará a Companhia, sendo de inteira e isolada responsabilidade do(s) Diretor(es) que os praticou/praticaram), respondendo em caráter pessoal, judicial e extrajudicial por eles. **Artigo 17º.** A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, ou por qualquer dos Diretores no caso de ausência, impedimento ou vacância do Diretor Presidente. **Parágrafo Único:** As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio escrito que permita a comprovação do recebimento, devendo mencionar o local, data e horário da reunião e a respectiva ordem do dia. **Artigo 18º.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate. **Parágrafo Único:** Das deliberações tomadas pela Diretoria lavar-se-á a ata em livro próprio. **Artigo 19º.** Qualquer ação da Diretoria: (a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação em vigor; (b) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social; (c) criar e extinguir filiais, escritórios ou representações, conforme aprovação da Diretoria; e (d) apresentar, anualmente, o *Business Plan* da Companhia para os 12 (doze) meses subsequentes. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 20º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de 3 (três) membros eleitos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará os vencimentos, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente, admitida a reeleição e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo 1º.** O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar a sua instalação. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Artigo 21º.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável, podendo ser levantados balancetes periódicos, a critério da Diretoria. **Artigo 22º.** Dos lucros líquidos apurados, depois de deduzidas as depreciações e feita a provisão para o imposto de renda, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 23º.** Fica assegurado aos acionistas o direito de receber o dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo de lucros posto à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre a destinação do que permanecer na conta de lucros do exercício, constituindo as reservas que entender conveniente. **Artigo 24º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação e designar os membros do Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação. **Artigo 25º.** Todas as deliberações dos acionistas estão condicionadas ao disposto nos Acordos de Acionistas porventura arquivados na sede da Companhia. **Artigo 26º.** Na hipótese de abertura do capital da Companhia, fica desde já acordado que haverá a adesão a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 391. **Artigo 27º.** Qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Estatuto será resolvida por arbitragem, a ser submetida à Câmara de Arbitragem do Mercado, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 275, 5º andar, Centro, de acordo com o seu Regulamento. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português, sendo vedado o julgamento por equidade. A arbitragem será constituída por 03 (três) árbitros, cuja sistemática de indicação seguirá o previsto no Regimento da Câmara eleita, com exceção à indicação do terceiro árbitro, que presidirá a arbitragem, o qual deverá ser indicado pelos árbitros indicados pelos acionistas. As acionistas arcarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, os quais serão, ao final, rateados e suportados entre as partes na proporção do êxito de seus pedidos, na forma que vier a ser definida pelos árbitros em sentença. **Artigo 28º.** Os casos omissos oriundos do presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral ou pela Lei 6404/76. **Ricardo Kazumi Ashikawa; Helica Terumi Nakano Ashikawa. Visto do Advogado:** Juliana Matsumoto de Freitas Silva - OAB/SP nº 322.461. **JUCESP nº 001.508/22-2 em 04/01/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RVZ Consultoria S.A.

CNPJ/MF nº 26.414.645/0001-64 - NIRE 35.230.230.121

Alteração Contratual e Transformação do Tipo Jurídico em Sociedade Anônima

Por este instrumento particular e na melhor forma e direito: **Márcio Luis Almeida dos Anjos**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 354.374, nascido em 16/09/1973 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.989.086-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.903.377-09, residente e domiciliado na Alameda Dourado, nº 300, Residencial Onze, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06540-285; **Márcio Miranda Maia**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 372.207, nascido em 15/04/1972 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.419.312-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.905.267-47, residente e domiciliado na Avenida Riberião Preto, nº 372, Residencial Tamboré 1, Barueri/SP, CEP 06458-170; **Mauro Luis Almeida dos Anjos**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1974 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.022.085-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.903.417-22, residente e domiciliado na Avenida Riberião Preto, nº 260 - Tamboré - Barueri/SP - CEP 06458-170. Únicos sócios da sociedade empresária **RVZ Consultoria Ltda.** ("Sociedade"), devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.414.645/0001-64, com sede na Alameda Tocantins, nº 125, 34º andar, conj. 3402, sala 3, Edifício West Side, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020, conforme Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob nº 35.230.230.121 em sessão de 25/10/2016 e última alteração contratual registrada sob nº 250.966/21-9 em sessão de 10/06/2021, resolvem de comum acordo proceder à esta Alteração Contratual, conforme cláusulas a seguir: **1. Da Transformação do Tipo Jurídico:** 1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os únicos sócios **Márcio Luis Almeida dos Anjos, Márcio Miranda Maia e Mauro Luis Almeida dos Anjos**, acima qualificados, transformam o tipo jurídico da Sociedade, conforme previsto no artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, passando esta de sociedade limitada para sociedade anônima, alterando a denominação social para **RVZ Consultoria S.A.** ("Companhia"), sendo mantidos inalterados o objeto social e a sede da Sociedade. 1.2. Em face da transformação do tipo jurídico, fica também aprovada a conversão da totalidade das quotas que constitui o capital social em ações, que atualmente perfaz o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), representado por 90.000 (noventa mil) ações, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias e 45.000 (quarenta e cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **2. Da Retirada, Cessão e Transferência de Quotas:** 2.1. Pelo presente instrumento, o sócio **Márcio Luis Almeida dos Anjos** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso e por ajuste entre as Partes, as 18.000 (dezoito mil) quotas de sua titularidade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, para os sócios remanescentes, que serão distribuídas conforme boletins de subscrição que integram o Anexo I deste instrumento e em observância ao item 1.2 acima, os quais se sub-rogam em todos os direitos e obrigações relativos às quotas ora adquiridas, podendo delas livremente gozar, usufruir e dispor. 2.2. Neste ato, é aceita a renúncia do Sr. **Márcio Luis Almeida dos Anjos**, já qualificado, do seu respectivo cargo de Sócio Administrador da Sociedade, conforme termo de renúncia apresentado na presente data, que fica arquivado na sede da Sociedade **3. Eleição dos Membros da Diretoria:** 3.1. Neste ato, é aceita também a renúncia dos Srs. **Márcio Miranda Maia e Mauro Luis Almeida dos Anjos**, já qualificados, dos seus respectivos cargos de Sócios Administradores da Sociedade, conforme termos de renúncia apresentados na presente data, que ficam arquivados na sede da Sociedade, os quais dão e recebem a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e inestricta quitação por todo e qualquer tipo de haver a que fariam jus, nada mais podendo reclamar ou exigir da Sociedade, nem esta daquele, seja a que título for ou sob qualquer pretexto. 3.2. Ato contínuo, elegem para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, empossados em seus cargos nesta data e mediante a assinatura do Termo de Posse que fica registrado no livro societário da Companhia, os Srs.: **I. Márcio Luis Almeida dos Anjos**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 354.374, nascido em 16/09/1973 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.989.086-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.903.377-09, residente e domiciliado na Alameda Dourado, nº 300, Residencial Onze, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06540-285, para o cargo de Diretor Presidente; e **II. Mauro Luis Almeida dos Anjos**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1974 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.022.085-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.903.417-22, residente e domiciliado na Avenida Riberião Preto, nº 260 - Tamboré - Barueri/SP - CEP 06458-170, para o cargo de Diretor sem designação específica. Os membros da Diretoria ora eleitos aceitam sua nomeação e declaram ter pleno conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e consequentemente, declarando não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedidos de exercer as funções de Diretor por força de lei especial, não, estar condenados ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme Termos de Posse registrados no livro societário da Companhia. **4. Da Aprovação do Estatuto Social:** 4.1. Em decorrência dos itens acima, o projeto do Estatuto Social passa a vigorar, a partir da presente data, na forma do Anexo II do presente ato. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas mencionadas abaixo. São Paulo, 17 de dezembro de 2021. **Márcio Luis Almeida dos Anjos, Márcio Miranda Maia e Mauro Luis Almeida dos Anjos. Visto do Advogado:** Nome: Juliana Matsumoto de Freitas Silva - OAB/SP nº 322.461. **RVZ Consultoria S.A. - CNPJ/ME nº 26.414.645/0001-64 - em transformação. Anexo I - Boletim de Subscrição nº 01.** Boletim de Subscrição referente a 76% (setenta e seis por cento) do capital social de **RVZ Consultoria S.A.**, em razão da conversão das quotas do capital social, anteriormente subscritas e totalmente integradas, em ações, conforme Alteração Contratual e Transformação do Tipo Jurídico em Sociedade Anônima de 17 de dezembro de 2021: **Subscritor(a) Márcio Miranda Maia - CPF 013.905.267-47; Endereço** - Residente e domiciliado na Avenida Riberião Preto, nº 372, Residencial Tamboré 1, Barueri/SP, CEP 06458-170. **Espécie de Ações** - Ações ordinárias e preferenciais, nominativas, sem valor nominal. **Ações Subscritas** - 34.200 (trinta e quatro mil e duzentas) ações ordinárias e 34.200 (trinta e quatro mil e duzentas) ações preferenciais. **Preço de emissão** - R\$ 1,00 (um real) cada ação. **Percentual no Capital Social** - 76%; **Integralização** - R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). **Forma de integralização** - Conversão de quotas do capital em ações. São Paulo, 17 de dezembro de 2021. **Mesa: Márcio Miranda Maia - Presidente; Mauro Luis Almeida dos Anjos - Secretário. Subscritor: Márcio Miranda Maia - Acionista. RVZ Consultoria S.A. - CNPJ/ME nº 26.414.645/0001-64 - em transformação. Anexo I - Boletim de Subscrição nº 02.** Boletim de Subscrição referente a 24 % (vinte e quatro por cento) do capital social **RVZ Consultoria S.A.**, em razão da conversão das quotas do capital social, anteriormente subscritas e totalmente integradas, em ações, conforme Alteração Contratual e Transformação do Tipo Jurídico em Sociedade Anônima de 17 de dezembro de 2021: **Subscritor(a) - Mauro Luis Almeida dos Anjos - CPF 014.903.417-22; Endereço** - Residente e domiciliado na Avenida Riberião Preto, 260 - Tamboré - Barueri/SP - CEP 06.458-170. **Espécie de Ações** - Ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal. **Ações Subscritas** - 10.800 (dez mil e oitocentas) ações ordinárias e 10.800 (dez mil e oitocentas) ações ordinárias e 10.800 (dez mil e oitocentas) ações preferenciais. **Preço de emissão** - R\$ 1,00 (um real) cada ação. **Percentual no Capital Social** - 24%; **Integralização** - R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais). **Forma de integralização** - Conversão de quotas do capital em ações. São Paulo, 17 de dezembro de 2021. **Mesa: Márcio Miranda Maia - Presidente; Mauro Luis Almeida dos Anjos - Secretário. Subscritor: Mauro Luis Almeida dos Anjos - Acionista. RVZ Consultoria S.A. - CNPJ/ME nº 26.414.645/0001-64 - em transformação. Anexo II - Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º. A RVZ Consultoria S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que reger-se-á por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Alameda Tocantins, nº 125, 34º andar, conj. 3402, sala 3, Edifício West Side, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-020, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** O objeto social da Companhia consiste em: a) Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão do negócio prestado a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação e gestão - CNAE 7020-4/00; b) Consultoria e assessoria tributária - CNAE 6920-6/02; e c) Tratamento e processamento de dados CNAE 6311-9/00. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital Social: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), representado por 90.000 (noventa mil) ações, sendo 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias e 45.000 (quarenta e cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo 2º.** As ações preferenciais não terão direito a voto e terão direito de participar do dividendo a ser distribuído, correspondente a, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. **Parágrafo 3º.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano até 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** A convocação de qualquer Assembleia Geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita pelo Diretor Presidente, na forma da lei e por meio de carta registrada aos acionistas, que presidirá e designará quem deva secretariar os respectivos trabalhos, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei de Sociedade por Ações. **Parágrafo 4º.** O acionista deverá comparecer à Assembleia Geral munido de seu documento de identificação e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, com o instrumento de mandato específico para tal finalidade, quando for o caso, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, podendo assim, participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentar tais documentos previamente. **Parágrafo 5º.** As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e deverão ser obrigatoriamente publicadas nas hipóteses previstas na Lei de Sociedade por Ações, com omissão das assinaturas. **Artigo 7º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por indicação dos Acionistas detentores da maioria das ações de emissão da Companhia presentes à Assembleia Geral, e secretariadas por alguém de livre escolha do Presidente da assembleia ou reunião. **Artigo 8º.** Além das matérias sujeitas à Assembleia Geral nos termos da lei, caberá à Assembleia Geral, por maioria, deliberar, mediante proposta da Diretoria ou mediante solicitação de qualquer acionista, sobre: I. Autorização para contratação de empréstimo de**

qualquer natureza (leasing, abertura de crédito, desconto e antecipação bancária e outros), em bancos e em outras instituições financeiras, excetuadas as operações de descontos de duplicatas; II. Autorização para prestação de garantias de qualquer natureza a terceiros, tais como aval, fiança, caução e outras, inclusive no caso de desconto de duplicatas; III. Autorização para uso da denominação social em negócios estranhos à Companhia; IV. Eleição dos membros da Diretoria. **Parágrafo Único:** As seguintes matérias, também sujeitas à deliberação do Conselho de Administração, dependerão do voto afirmativo de acionistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia: I. aumento ou redução do capital sem justificativa, ou seja, sem previsão no *Business Plan*; II. realização, pela Companhia, de negócios de qualquer natureza com seus acionistas diretos ou indiretos, que ultrapassem o montante de 0,01 (um centésimo de um por cento) do seu patrimônio líquido; III. criação pela Companhia de novas classes de ações, ou aumento das existentes, ou de outros direitos, títulos e valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, salvo se já previstos ou autorizados pelo Estatuto Social; IV. autorização para emissão de qualquer título ou valor mobiliário autorizado pela legislação, emissão de debêntures conversíveis em ação e debêntures simples, não conversíveis em ações, com ou sem garantia real; V. reforma do Estatuto Social da Companhia; VI. alteração dos direitos das classes de ações existentes de emissão da Companhia; VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia; VIII. aquisição ou alienação de ativos pela Companhia em valor superior a R\$ 200.000,00 (quinhentos mil reais) ou em qualquer valor quando o valor de aquisição for diferente do constante do orçamento/*Business Plan* aprovado em Assembleia Geral; IX. alienação de ativos da Companhia em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando não relacionados ao cumprimento ordinário de suas atividades e objetivos sociais; X. operações que levem o endividamento líquido consolidado (dívida financeira menos caixa e aplicações financeiras) da Companhia a montante superior a 50% (cinquenta por cento) do EBITDA (Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) consolidado da Companhia no ano anterior; XI. definição do plano estratégico e das diretrizes gerais da Companhia e aprovação do *Business Plan*; XII. eleição do presidente do Conselho de Administração, se e quando existente; XIII. definição da política de recursos humanos e de distribuição de dividendos, quando em percentuais diferentes do dividendo mínimo estabelecido no Estatuto; XIV. contratação de auditores independentes; e XV. alienação ou transferência das quotas ou ações preferenciais ou de classes especiais que garantam a indicação de membros do conselho de administração ou diretoria, detidas em qualquer sociedade da Companhia. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 9º.** A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Seção I - Conselho de Administração: Artigo 10º.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, sendo um deles o seu presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, devendo sua remuneração global ser deliberada em Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, que será lavrado no livro de reuniões do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º.** Em suas ausências ou impedimentos temporários o Presidente do Conselho de Administração será substituído por um Conselheiro por ele indicado. **Artigo 11º.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer dos Conselheiros no caso de ausência, impedimento ou vacância do Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio escrito que permita a comprovação do recebimento, devendo mencionar o local, data e horário da reunião e a respectiva ordem do dia. **Parágrafo 2º.** Cada Conselheiro terá um voto nas reuniões do Conselho de Administração, e as deliberações serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, no caso de empate de votos, decidir sobre a deliberação ora votada. **Parágrafo 3º.** Das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração lavrar-se-á ata em livro próprio. **Artigo 12º.** Compete ao Conselho de Administração, além dos poderes e atribuições que a lei lhe confere, deliberar sobre as matérias abaixo e, quando for o caso, manifestar-se previamente às deliberações privativas da Assembleia Geral: I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, atendendo, no que for possível, às sugestões da Diretoria; II. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; III. Distribuir entre os Conselheiros a remuneração global fixada pela Assembleia Geral para cada exercício; IV. Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; V. Deliberar o levantamento de balanços periódicos e declarar dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou trimestral; VI. Sugerir à Assembleia Geral a indicação e destituição de auditores externos; VII. Exercer as atribuições que a Lei e o presente estatuto lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Companhia; VIII. Deliberar sobre o exercício do direito de voto por 02 (dois) membros, acionistas, em que a Companhia detenha participação acionária; IX. Deliberar sobre a prática de atos gratuitos, prestação de qualquer garantia ou aval em dividas de terceiros ou sobre a renúncia a direitos ou assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros. **Artigo 13º.** Sem prejuízo das matérias relacionadas nas alíneas acima, caberá ao Conselho de Administração exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto. **Parágrafo Único:** Os membros do conselho de administração poderão fazer jus a uma remuneração pela presença em cada reunião, a ser fixada pela Assembleia Geral. **Seção II - Diretoria: Artigo 14º.** A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) membros, acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, podendo ser destituídos de seus cargos a qualquer tempo, por justificativa, pelos acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, observados eventuais impedimentos de voto por haver conflito de interesses. **Parágrafo 1º.** Os membros da Diretoria serão investidos de seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e deverão permanecer investidos em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º.** Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de qualquer dos Diretores, a Assembleia Geral poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância do cargo, para ser elegível, indicar um substituto para completar o mandato do substituído. **Artigo 15º.** A remuneração dos membros da Diretoria pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá fixar uma verba global para os Diretores, que deverá deliberar a respeito de sua distribuição entre a Diretoria. **Artigo 16º.** A Companhia é representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador, devidamente constituído por 2 (dois) diretores, em conjunto; (iii) por 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos por 2 (dois) diretores, em conjunto, a quem compete assinar todos os papéis e documentos, de qualquer natureza, que obriguem a Companhia, cabendo-lhes, ainda, emitir mandatos de vadias e outros especiais, ficando nos respectivos instrumentos o prazo de cada mandato. **Parágrafo Único:** A prática de atos que dependam de prévia autorização da Assembleia Geral da Companhia nos termos do disposto neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas ou em lei, por qualquer dos Diretores, sem a referida aprovação, não obrigará a Companhia, sendo de inteira e isolada responsabilidade do(s) Diretor(es) que os praticou (praticaram), respondendo em caráter pessoal, judicial e extrajudicial por eles. **Artigo 17º.** A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, ou por qualquer dos Diretores no caso de ausência, impedimento ou vacância do Diretor Presidente. **Parágrafo Único:** As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio escrito que permita a comprovação do recebimento, devendo mencionar o local, data e horário da reunião e a respectiva ordem do dia. **Artigo 18º.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate. **Parágrafo Único:** Das deliberações tomadas pela Diretoria lavrar-se-á ata em livro próprio. **Artigo 19º.** Compete à Diretoria: (a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação em vigor; (b) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social; (c) criar e extinguir filiais, escritórios ou representações, conforme aprovação da Diretoria; e (d) apresentar, anualmente, o *Business Plan* da Companhia para os 12 (doze) meses subsequentes. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 20º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, quando instalado, deverá ser composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará os vencimentos, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente, admitida a reeleição e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo 1º.** O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar a sua instalação. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Artigo 21º.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável, podendo ser levantados balancetes periódicos, a critério da Diretoria. **Artigo 22º.** Dos lucros líquidos apurados, depois de deduzidas as depreciações e feita a provisão para o imposto de renda, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 23º.** Fica assegurado aos acionistas o direito de receber o dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo de lucros posto à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre a destinação do que remanescer na conta de lucros do exercício, constituindo as reservas que entender conveniente. **Artigo 24º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação e designar os membros do Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação. **Artigo 25º.** Todas as deliberações dos acionistas estão condicionadas ao disposto nos Acordos de Acionistas porventura arquivados na sede da Companhia. **Artigo 26º.** Na hipótese de abertura do capital da Companhia, fica desde já acordado que haverá a adesão a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 391. **Artigo 27º.** Qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Estatuto será resolvida por arbitragem, a ser submetida à Câmara de Arbitragem do Mercado, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 275, 5º andar, Centro, de acordo com o seu Regulamento. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português, sendo vedado o julgamento por equidade. A arbitragem será constituída por 03 (três) árbitros, cuja sistemática de indicação seguirá o previsto no Regimento da Câmara eleita, com exceção à indicação do terceiro árbitro, que presidirá a arbitragem, o qual deverá ser indicado pelos árbitros indicados pelos acionistas. As acionistas arcaarão com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, os quais serão, ao final, rateados e suportados entre as partes na proporção do êxito de seus pedidos, na forma que vier a ser definida pelos árbitros em sentença. **Artigo 28º.** Os casos omissos oriundos do presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral ou pela Lei 6404/76. **Márcio Luis Almeida dos Anjos, Márcio Miranda Maia, Mauro Luis Almeida dos Anjos. Visto do Advogado:** Nome: **Juliana Matsumoto de Freitas Silva** - OAB/SP nº 322.461. **JUCESP** nº 001.510/22-8 em 04/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Craega - Cia. Regional de Armazéns Gerais e Entrepósitos Aduaneiros

Balço Patrimonial		Demonstrações Financeiras (Em unidades de Reais)		Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido		Reserva		Reserva p/		Reserva de		Total	
2020		2021		Capital		Legal		Contingências Futuras		Lucros		2020	
Ativo/Circulante	50.484.579,41	57.453.590,36	Discriminação										
Disponível	3.512.122,43	3.461.647,60	Saldo em Dezembro 2020	37.000.000,00	2.970.512,46	6.528.237,76	4.703.145,10	51.201.895,32					
Aplicações Financeiras	39.654.342,48	43.182.035,31	Redução do Capital Social	(7.853.614,03)	-	-	-	(7.853.614,03)					
Clientes	6.651.661,56	7.513.496,35	Lucros do Exercício	-	-	-	9.478.735,20	9.478.735,20					
Adiantamentos Diversos	109.889,16	2.398.755,68	Transf. Reservas Legais	-	498.880,80	-	0,00	498.880,80					
Valores a Recuperar	0,00	24.483,35	Ajustes do Exercício Anterior	-	-	-	(356.383,65)	(356.383,65)					
Despesas do Exercício Seguinte	556.563,78	873.172,07	Distribuição de Lucro	-	-	-	(4.500.000,00)	(4.500.000,00)					
Não Circulante	9.864.379,52	9.952.617,22	Capital a Integralizar	(3,98)	-	-	-	-					
Investimentos Longo Prazo			Saldo em Dezembro 2021	29.146.381,99	3.469.393,26	6.528.237,76	9.325.496,65	48.469.509,66					
Depósitos Judiciais	557.962,94	602.824,18	Demonstração Resultado de Exercícios	2020	2021								
Imobilizado	9.306.416,58	9.349.793,04	Recetas Operacionais	42.408.541,23	56.186.256,09	Discriminação	2020	2021					
Total do Ativo	60.348.958,93	67.406.207,58	Prestação de Serviços	42.408.541,23	56.186.256,09	Atividades Operacionais	4.932.835,34	9.478.735,20					
Passivo/Circulante	5.292.270,74	5.043.649,24	Devoluções das Recetas	(5.690.800,97)	(7.051.559,98)	Resultado do Exercício	259.620,81	498.880,80					
Fornecedores	1.102.216,37	1.562.544,26	Impostos sobre Recetas	(18.206.388,33)	(21.663.890,32)	Depreciações	1.155.984,49	1.200.892,24					
Obrigações Trabalhistas	159.557,85	215.319,85	Lucro Bruto	18.511.351,93	27.470.805,79	Reserva Legal	259.620,81	498.880,80					
Tributos a Recolher	1.649.087,92	2.582.486,84	Despesas Operacionais	(15.620.390,20)	(16.222.270,80)	Ajuste Exercício Anterior	(229.690,24)	(356.383,65)					
Financiamentos Curto Prazo	2.000.000,00	0,00	Administrativas	(14.567.511,78)	(16.304.445,29)	Administrativas	6.118.752,40	11.022.145,59					
Contas a Pagar	381.408,67	683.298,29	Financeiras	(41.820,84)	(1.567.773,92)	Variações dos Ativos e Passivos	(548.557,94)	(5.032.994,65)					
Não Circulante	3.854.792,87	13.893.048,68	Outras Recetas Operacionais	(172.481,73)	(248.414,08)	Variações do Ativo Circulante	(4.105.371,43)	(9.669.010,95)					
Obrigações de Longo Prazo	3.854.792,87	13.893.048,68	Tributárias	(40.185,26)	(14.257,40)	Variações do Passivo Circulante	3.556.813,49	5.196.016,30					
Patrimônio Líquido	51.201.895,32	48.469.509,66	Comerciais	(172.481,73)	(248.414,08)	Variações de Investimentos	(5.675.569,50)	(5.836.604,77)					
Capital Subscrito	37.000.000,00	29.146.385,97	Indevidíveis	(40.185,26)	(14.257,40)	Variações do Ativo não Circulante	180.481,75	(44.861,24)					
(-) Capital a Realizar	0,00	(3,98)	Outras Recetas Operacionais	3.915.355,41	2.651.049,01	Variações do Ativo Imobilizado	(1.021.935,25)	(1.294.743,53)					
Reserva Legal	2.970.512,46	3.469.393,26	Outras Recetas/Despesas não Operacionais	1.054.569,90	1.196.723,61	Distribuição de Lucros	(4.834.116,00)	(4.500.000,00)					
Reserva de Lucros	4.703.145,10	9.325.496,65	Resultado antes dos Impostos	7.860.897,04	15.096.306,33	(e) Variações Disponibilidades (1+2+3)	(105.375,04)	(50.474,83)					
Reserva de contingências Futuras	6.528.237,76	6.528.237,76	Provisão para IRPJ e CSLL	(2.868.436,79)	(5.118.692,33)	Resultado do Exercício	3.617.497,47	3.512.122,43					
Total do Passivo	60.348.958,93	67.406.207,58	Resultado do Exercício	5.192.458,25	9.977.616,00	Reserva Legal	(259.622,91)	(498.880,80)					
Notas Explicativas: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Legislação Societária Brasileira, bem como as Normas Regulamentares do CFC. Ativo Imobilizado: O imóvel é registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. Ativo Circulante: As aplicações financeiras estão avaliadas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balço. Passivo Circulante: 4.932.835,34 9.478.735,20			Reserva Legal	4.932.835,34	9.478.735,20	Lucro à Disposição da Assembleia	4.932.835,34	9.478.735,20					

Construtora e Incorporadora ADN Ltda.

CNPJ nº 14.189.784/0001-52 - NIRE nº 35.225.624.655
Instrumento de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social, e em melhor uso dos seus direitos, a parte a seguir descrita e qualificada: (a) **José Pedro Donadon**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1968, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Paulo Fragoço Coimbra, nº 275, Apto. 42, Jardim Alvorada, CEP 13.562-340, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.574.134-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 368.994.808-83; e (b) **Silvio Vinícius Dias Andriano**, brasileiro, casado no regime da separação de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Passeio das Palmeiras, nº 321, casa 193, Parque Faber Castell I, CEP 13.561-353, portador da cédula de identidade RG nº 34.171.009-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 357.468.808-33. Unícos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **Construtora e Incorporadora ADN Ltda.** ("Sociedade"), com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Avenida São Carlos, nº 1.885, Edifício Thomaz Gregori, Centro, CEP 13.560-010, inscrita no CNPJ nº 14.189.784/0001-52, com contrato social arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 35.225.624.655, em sessão de 19 de julho de 2011, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições constantes neste presente instrumento. 1. **Da Transformação da Natureza Jurídica:** 1.1. Os Sócios decidem transformar o tipo societário da Sociedade passando de Sociedade Limitada (Ltda.) para Sociedade Anônima (S.A.), de acordo com os artigos 1.113 e s/ do Código Civil e artigos 220 e s/ da Lei nº 6.404/76 ("Lei de Sociedade por Ações"); tendo sido aprovado que a Sociedade, doravante denominada Companhia, continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem qualquer solução de continuidade nos negócios, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os sócios, em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições. 1.2. Em virtude da transformação acima deliberada, a denominação social da Companhia passa de **XP Construtora e Incorporadora ADN Ltda.** para **Construtora e Incorporadora ADN S.A.** 1.3. Além disso, as quotas em que se divide o capital social são convertidas em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas pelos sócios, ora acionistas, José Pedro Donadon e Silvio Vinícius Dias Andriano, para substituir as quotas por eles detidas e aqui convertidas, na razão de 1 (um) quota para cada 01 (uma) ação ordinária, emitidas ao preço de R\$1.00 (um real) por ação. 1.4. Os sócios, ora acionistas, neste ato, ratificam a subscrição da totalidade das ações representativas do capital inicial da Companhia, originalmente realizadas na sociedade empresária limitada transformada, dispensando, portanto, a apresentação de Boletins de Subscrição junto a este Instrumento. 1.5. Com isso, o capital social da Sociedade é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 70.000.000 (setenta milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, detidas integralmente pelos ora acionistas José Pedro Donadon e Silvio Vinícius Dias Andriano, na mesma proporção, isto é, 50% para cada um, de mesma forma que as suas participações no capital social anteriormente à transformação ora aprovada. 1.6. Em seguida, os sócios, ora acionistas, decidem também, por unanimidade de votos, aprovar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I ao presente Instrumento. 1.7. Com a aprovação do Estatuto Social da Companhia, os sócios aprovaram a eleição da Diretoria da Companhia, tendo sido eleitos para um mandato unificado de 3 anos, os Srs. **Silvio Vinícius Dias Andriano**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34.171.009-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.468.808-33, residente e domiciliado na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Passeio das Palmeiras, nº 321, casa 193, Parque Faber Castell I, CEP 13.561-353 para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**; e **José Pedro Donadon**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.574.134-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.994.808-83, residente e domiciliado na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Paulo Fragoço Coimbra, nº 275, Apto. 42, Jardim Alvorada, CEP 13.562-340, para o cargo de **Diretor Comercial**. 1.8. Os Diretores acima eleitos tomam posse nesta data, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrados em livro próprio e na forma do Anexo II deste Instrumento e permanecem em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto em caso de destituição, renúncia ou impedimento permanente, sendo permitida a reeleição, e, ainda, declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. 1.9. Dando continuidade aos trabalhos, nos termos do artigo 152, da Lei nº 6.404/76, fica aprovada a remuneração anual global da administração no valor total de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em formato digital, nos termos da Lei nº 14.063/2012. São Carlos, 26 de janeiro de 2022. Sócios: **Silvio Vinícius Dias Andriano - José Pedro Donadon, Diretores**. São Carlos: **Silvio Vinícius Dias Andriano - José Pedro Donadon, Visto do advogado: Pedro Vinha Junior - OAB/SP nº 318.114, JUCESP/NIRE S/A nº 3530058763-4 em 02/03/2022 e JUCESP nº 112.836/22-7 em 02/03/2022, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 61.022.042/0001-18 - NIRE nº 35.300.067.827

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 04 de Abril de 2022 - Edital de Convocação
O Presidente do Conselho de Administração da CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em 04 de abril de 2022, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 2º andar, Edifício Corporate, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária** (I) Apreciar as contas da diretoria e o relatório anual da administração da Companhia, o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; **(II)** Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; **(III)** Deliberar sobre a revisão e aprovação de orçamento de capital para o exercício social de 2022; **(IV)** Deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022; **(V)** Eleger os membros do Conselho de Administração; **Em Assembleia Geral Extraordinária:** **(VI)** Deliberar sobre a alteração do jornal de escolha da Companhia para as publicações legais; **(VII)** Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** (I) Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, publicados no dia 04 de março de 2022, no Jornal "Diário Comercial", e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (<https://lindenberg.com.br/ri/>), no endereço eletrônico da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM") (www.cvm.gov.br). Os documentos de que tratam a Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("IN CVM 481"), foram devidamente apresentados à CVM por meio do sistema Empresas.net; (II) Para os efeitos do que dispõe o art. 141 da LSA e a Instrução CVM 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, bem como o artigo 4º da IN CVM 481, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 10% (dez por cento); (III) O acionista deverá apresentar à Companhia, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal no caso de pessoa jurídica, bem como extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante das ações da Companhia; e (IV) O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar na sede da Companhia o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, com poderes específicos e orientação de voto para votado na Assembleia, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. São Paulo, 04, 05 e 08 de março de 2022. Adolpho Lindenberg - Presidente do Conselho de Administração.

Minas Gerais

ONCOCLINICAS

OncoClinicas do Brasil Serviços Médicos S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02 - NIRE 35.300.493.699

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da OncoClinicas do Brasil Serviços Médicos S.A. ("Companhia"), convocados para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a qual será realizada no auditório do prédio da sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, CEP 04543-906, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 28 de março de 2022, às 14:00 horas ("Assembleia"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(I)** aprovar o "Protocolo de Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Unily Participações S.A. pela OncoClinicas do Brasil Serviços Médicos S.A." celebrado entre a administração da Companhia e a Unily Participações S.A. ("Unily"), em 07 de março de 2022 ("Protocolo de Incorporação de Ações"), ratificando sua assinatura; **(II)** ratificar a nomeação e a contratação da empresa de avaliação Apis Consultoria Empresarial Ltda. como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor econômico das ações da Unily a serem incorporadas pela Companhia, elaborado em 04 de março de 2022 ("Laudo da Incorporação de Ações"); **(III)** aprovar o Laudo da Incorporação de Ações; **(IV)** aprovar a proposta de incorporação das ações de emissão da Unily pela Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo de Incorporação de Ações, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo de Incorporação de Ações ("Incorporação de Ações"); e **(V)** aprovar o aumento do capital social, devendo o valor do aumento ser ratificado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, e a emissão de novas ações e bônus de subscrição da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo de Incorporação de Ações. **Condição de Eficácia:** As matérias a serem deliberadas na Assembleia estão inseridas na operação de integração de negócios entre a Companhia e a Unily, cujos termos e condições estão descritos no Protocolo de Incorporação de Ações. A efetiva implementação da operação está condicionada à satisfação das condições suspensivas indicadas no Protocolo de Incorporação de Ações ("Condições Suspensivas"), de modo que as matérias da ordem do dia, se aprovadas pela Assembleia, terão sua eficácia condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas. **Informações Gerais:** O detalhamento das deliberações propostas, das regras e dos procedimentos sobre os acionistas poderão participar e votar na Assembleia encontram-se na Proposta da Administração relativa a Assembleia divulgada nesta data pela Companhia. Nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar, além de cópia digitalizada do documento de identidade e dos atos societários que comprovem a representação legal, via digitalizada dos seguintes documentos: (i) no caso de acionistas com ações em ambiente de escrituração, comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia, ou, no caso de acionistas participantes da custódia fidejussória de ações nominativas, extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; e (ii) instrumento de outorga de poderes de representação, caso aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) contrato ou estatuto social atualizado e consolidado; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (IIa) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (IIb) assinar material para a emissão de procuração, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, sem necessidade de reconhecimento de firma. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04/11/2014). Excepcionalmente, diante da atual situação da pandemia da COVID-19, os documentos societários e de representação dos acionistas expedidos no exterior não precisarão conter reconhecimento de firma dos signatários por Tabelião Público, sendo também dispensados o apostilamento ou a legalização em consulado brasileiro, conforme aplicável, bem como, para documentos lavrados em inglês ou espanhol, a tradução juramentada e registro em Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos e informações previstos na legislação aplicável relacionados à Assembleia foram apresentados à CVM, por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (IPE), nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, e disponibilizados aos acionistas, na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>), bem como nos sites da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.cvm.gov.br/>). Nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, serão considerados presentes à Assembleia os acionistas representados por procuradores devidamente habilitados perante a Companhia nos termos das orientações acima e os acionistas que comparecerem presencialmente na sede da Companhia. 07 de março de 2022
David Castellano
Presidente do Conselho de Administração

Odata Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 28.165.685/0001-45 - NIRE 35.300.506.251

Ata de Reunião de Conselho de Administração Realizada em 08/12/2021

Data, hora e local: Em 08/12/2021, às 15h00 horas, na sede social da Companhia. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, todos por videoconferência. **Convocação:** Realizada via correio eletrônico, nos termos do § 1º do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Presidente da Mesa: Felipe Andrade Pinto; Secretário da Mesa: Rafael Bomemy Paulo. **Ordem do dia e Deliberação:** Após análise, discussão e votação, os membros do Conselho de Administração da Companhia por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, decidiram APROVAR a criação de uma filial da Companhia na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, localizada na Rua Hermann, nº 02, Santa Fé, CEP 02675-031. Os Conselheiros aprovaram que a filial ora aprovada terá como objeto social as seguintes atividades, conforme artigo 5º do Estatuto Social da Companhia: (i) a prestação de serviços de infraestrutura para armazenamento de equipamentos eletrônicos; (ii) a locação, sublocação e cessão de uso de espaço para equipamentos especializados em processamento, armazenamento de dados, comunicação e de infraestrutura de rede, bem como outros equipamentos; (iii) os serviços de gerenciamento de troca de tráfego e interconexão entre as operadoras de telecomunicações, provedores de serviços Internet, provedores de conteúdo, integradores, instituições governamentais e privadas; (iv) os serviços de consultoria, suporte técnico e outros serviços em tecnologia de informação, incluindo, mas não se limitando a serviços de instalação, manutenção, monitoramento de equipamentos de tecnologia de informação, de comunicação e de infraestrutura de rede, e serviços gerenciados via acesso remoto. Tendo em vista a acima exposto, os Conselheiros autorizam a Diretoria a adotar todas as medidas necessárias e a assinar todo e qualquer documento necessário para a implementação do quanto acima deliberado e aprovado. **Encerramento:** Lavratura da presente ata, a qual, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Presença:** Mesa: Presidente - Felipe Andrade Pinto e Secretário - Rafael Bomemy Paulo. Membros do Conselho de Administração Presentes: Felipe Andrade Pinto, Bruno Pessoa Serapião, Katherine Mottagh, Sérgio Bekeleiman e José Mestres Yoldi. São Paulo, 08/12/2021. **JUCESP/NIRE S.A.** 3530063394-4 e **JUCESP** nº 109.481/22-7 em 24/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCIEROS VERT-ZIPPI

CNPJ/MF nº 32.683.702/0001-01 - NIRE 35300531159

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 25 de Fevereiro de 2022

1. Data, hora e local: aos 25 de fevereiro de 2022, às 10 horas, na sede social da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-ZIPPI ("Companhia"), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardiel Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação, diante da presença de todos os acionistas, representando a totalidade de ações de emissão da Companhia, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Sr. Carlos Pereira Martins - Presidente; Sra. Maria Clara de Azevedo Morgulis - Secretária. **4. Ordem do dia:** (A) discutir e deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.686, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução nº 2.686"), sobre a emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, para colocação privada, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); e (B) autorizar os diretores da Companhia a praticar os atos necessários à formalização correta e eficaz da competente escritura de emissão das debêntures e para tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Emissão. **5. Deliberações:** após os esclarecimentos e discussões necessários, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidem aprovar: **(A)** a Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução nº 2.686, a ser regida pelo competente "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Convertíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Zippi" a ser celebrado pela Companhia ("Escritura de Emissão"), a qual terá as seguintes características e condições: **a) Número da emissão:** a Emissão constituirá a 3ª (terceira) emissão de Debêntures da Companhia; **b) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 25 de fevereiro de 2022 ("Data de Emissão"); **c) Número de Série:** a Emissão será realizada em 2 (duas) séries; **d) Valor total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na Data de Emissão; **e) Quantidade de Debêntures e Séries:** Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures no âmbito da Emissão, sendo 21.000 (vinte e uma mil) Debêntures da primeira e 9.000 (nove mil) Debêntures da segunda série; **f) Depósito na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"):** As Debêntures da Primeira Série serão depositadas para (i) integralização por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operado exclusivamente pela B3 sendo a colocação privada liquidada financeiramente por meio da B3; (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (iii) custódia eletrônica na B3. Por sua vez, as Debêntures da Segunda Série não serão depositadas para integralização por meio do MDA, tampouco negociadas no mercado secundário por meio do CETIP21. Não obstante, as Debêntures da Segunda Série, a critério do Debenturista, poderão ser registradas na B3 em nome do respectivo investidor exclusivamente para fins de registro; **g) Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cédulas ou certificados. Para todos os fins legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido pela B3 extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **h) Destinação dos recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados à aquisição de cédulas de crédito bancário ("CCBs") emitidas por pessoas físicas e jurídicas ("Tomadores"), em favor de determinada instituição financeira ("Instituição Financeira"), originadas pela ZIPPI SOLUÇÕES DE CRÉDITO LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, sala 2404, Pinheiros, CEP 05.424-150, inscrita no CNPJ sob o nº 29.934.678/0001-23 ("Originadora"), que poderão ser adquiridas pela Emissora no âmbito desta Emissão, observados os Critérios de Elegibilidade, a Ordem de Alocação de Recursos e os demais termos a serem previstos na Escritura de Emissão. Desde que atendidos os Critérios de Elegibilidade, as CCBs serão endossadas à Emissora pela Instituição Financeira ou qualquer outra endossante; **i) Forma de Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; **j) Espécie:** As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 1º, Parágrafo 1º, inciso II, al

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/38FB-7942-7B94-41C6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 38FB-7942-7B94-41C6



Hash do Documento

69B104C953D42A8E65A78CB299224C2ACF1113FE2754398C61786AAE7416DB3B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
04/03/2022 20:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03

